Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Lei nº. 4.677, de 21 de julho de 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 26 de junho de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 029/2017, de autoria da Mesa da Câmara, nos termos do artigo 40 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes das concessões mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data-base de 1º de março de 2017.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de julho de 2017.

Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

Lei nº. 4.677, de 21 de julho de 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 26 de junho de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 029/2017, de autoria da Mesa da Câmara, nos termos do artigo 40 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes das concessões mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data-base de 1º de março de 2017.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de julho de 2017.

Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N*. 490, de 20 de julho de 2017.

Revoga a Lei Complementar nº. 370, de 28 de dezembro de 2010.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 05 de junho de 2017, aprovou Projeto de Lei Complementar nº.08/2017, de autoria dos Vereadores: Agimar Alves, Aloysio Talibem Filho, Aparecido Donizeti Teixeira. Brasilino Antônio de Moraes, Carlos Henrique Lopes Faustino, Daniel Girotto, Edimilson Manoel, Eduardo Ribeiro Barison, Elias de Sisto, Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Francisco Carlos Cândido, José Roberto Pereira, Josimar Alves Vieira, Sônia Aparecida de Pauli Pereira e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, nos termos do artigo 40 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Revoga-se a Lei Complementar nº. 370, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de julho de 2017.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente